

NOTÍCIAS CNTV



Boletim Eletrônico

Confederação Nacional dos Vigilantes - Brasília - DF 03/02/2012 Edição Nº 512

Transporte de Valores: Vigilantes rejeitam proposta e greve dos trabalhadores continua no Paraná

Em assembleia nesta quinta-feira (2), os vigilantes do setor de transporte de valores, no Paraná, decidiram, por unanimidade, rejeitar a proposta feita pelas empresas e manter a greve que começou na quarta-feira (1º).

Os trabalhadores reivindicam aumento de 13% do salário, sendo que já está incluído neste patamar a reposição da inflação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) dos últimos doze meses em relação a fevereiro, mês da data base da categoria. Estima-se que a inflação entre fevereiro de 2011 e fevereiro de 2012 fique em 5,72% pelo INPC.

As empresas ofereceram o INPC, 1,5% de reajuste e R\$ 18 de vale alimentação. Segundo João Soares, presidente da Federação dos Vigilantes do Estado do Paraná, o salário-base de um vigilante da área é de R\$ 1.358,27.

Com a greve, o Banco do Brasil informou que os caixas eletrônicos instalados fora das agências bancárias devem ficar sem dinheiro nos próximos dias. Os vigilantes também são responsáveis pelo abastecimento das máquinas. Dentro das agências, segundo o banco, não deve haver falta de dinheiro, já que a movimentação dos clientes pode suprir temporariamente a demanda.

Já a Caixa Econômica Federal limitou o valor máximo para saques em algumas agências a partir desta quinta-feira. Nos terminais eletrônicos, o valor máximo, que antes era de R\$ 1 mil, passou a ser de R\$ 700. Nas lotéricas, porém, ainda é possível sacar R\$ 1 mil.

Em entrevista ao G1, Soares disse que lamenta que a população possa sofrer com a fal-



Transporte de Valores do Paraná: 100% paralisado

ta de dinheiro nos caixas eletrônicos e colocou a culpa pelo impasse nas empresas. “Eles faturam milhões e não repassam aos funcionários”, diz ele, que acredita na possibilidade das empresas entrarem na Justiça para obrigar que parte dos trabalhadores volte ao serviço. De acordo com Soares, 100% dos funcionários aderiram à greve.

Fonte: G 1 PR (Foto: Divulgação / Sindeesfort)

Vigilantes de Alagoas fecham acordo da data-base

Com data-base em 1º de janeiro, os vigilantes de Alagoas participaram de Assembleia Geral, nesta quinta, 02/02, e aceitaram a proposta patronal com reajuste nos salários de 14,26%, mantendo os 30% de risco de vida e os 6% de produtividade. O tíquete refeição teve um reajuste de 66,67%.

A CNTV parabeniza os vigilantes de Alagoas pelas conquistas alcançadas em sua Campanha Salarial 2012.

Vigilante será indenizado por trabalhar em local sem banheiro

A Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho não conheceu de recurso da Protege S.A. Proteção e Transporte de Valores por meio do qual buscava a reforma de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ) que a condenara a indenizar em R\$ 15 mil por danos morais um ex-vigilante que trabalhava em um local desprovido de sanitário.

O trabalhador descreveu em sua inicial que trabalhou para a Protege por cerca de três anos e meio. Durante diversas vezes, segundo ele, foi obrigado a prestar serviços de até 12 horas em postos desprovidos de água potável e sanitários. A empresa, por sua vez, em contestação, refutou as alegações do vigilante.

A 3ª Vara do Trabalho de Volta Re-

donda (RJ) observou que, em depoimento, o vigilante confirmou o que dissera na inicial, mas acrescentou que existia uma viatura da empresa à disposição para levá-lo ao banheiro quando necessário. O preposto da Protege admitiu que realmente o empregado havia trabalhado em dois postos sem banheiros, e reafirmou a existência das viaturas. Diante dos fatos apresentados, o juízo de primeiro grau julgou improcedente o pedido.

O Regional reformou a sentença e fixou a indenização em R\$ 15 mil, por ficar constatado o ambiente de trabalho degradante. Segundo o acórdão, teria ficado evidenciado o dano físico causado ao trabalhador, "obrigado a conter-se até ser transportado para o local adequado".

No TST, o recurso, que teve como relator o ministro Aloysio Corrêa da Veiga, não foi conhecido, pois a decisão alegadamente divergente apresentado pela Protege não servia para confronto de teses, por tratar de hipótese em que havia restrição ao uso de banheiro para maquinista condutor de locomotiva durante viagens – situação diversa, portanto, da do caso analisado. A Turma, dessa forma, aplicou o disposto na Súmula nº 296 do TST, que regula a admissibilidade de recurso por divergência jurisprudencial. Ficou mantida, portanto, a decisão regional pela condenação.

Fonte: TST (Dirceu Arcoverde/CF)
Processo: RR-154300-28.2008.5.01.0343

Justiça responsabiliza BB por assalto a cliente dentro de posto bancário

O Banco do Brasil foi condenado ao pagamento de R\$ 10 mil à cliente que sofreu assalto dentro de um posto de atendimento bancário, que havia sido invadido por criminosos. A decisão é da 9ª Câmara Cível do TJ-RS, que manteve decisão de 1º Grau, da Comarca de Santa Maria.

Entenda o caso

Em 2009, a autora relatou que duas pessoas armadas assaltaram o posto bancário e, durante a ação delituosa, roubaram-lhe R\$ 86,00. Alegou que houve ocorrência de abalo moral, pois ficara dois dias afastada do trabalho, em razão das violências físicas e psicológicas sofridas. Sendo, pugnou a condenação da ré ao pagamento de indenização por danos morais, equivalentes a 200 salários mínimos.

O banco contestou, sustentando que os fatos narrados decorreram de força maior. Afirmou que todas

as medidas pertinentes à instalação e segurança do posto bancário foram cumpridas. Saliu que o assalto foi inevitável, em decorrência da astúcia e determinação dos ladrões. Por fim, pleiteou a improcedência da ação.

No 1º Grau, a juíza Karla Aveline de Oliveira, da Comarca de Santa Maria, entendeu que a ré foi omissiva quanto à disponibilização de um sistema de segurança adequado. Considerou que a ação dos criminosos configurou dano moral, pois o assalto à mão armada causou abalo psicológico considerável. Portanto, julgou procedente o pedido e condenou o Banco do Brasil ao pagamento ao valor de R\$ 10 mil.

Apelação

Irresignado, o Banco interpôs recurso de apelação no Tribunal de Justiça, alegando que adotou todas as medidas de segurança necessá-

rias. Ainda, argumentou que o evento era inevitável.

O desembargador Tasso Caubi Soares Delabary relatou a apelação, em decisão monocrática. Quanto à falha de segurança do posto bancário, enfatizou que as instituições financeiras, justamente por movimentarem significativas quantias em dinheiro todos os dias, têm o dever de prestar vigilância, garantindo a segurança interna de seus empregados e usuários.

Sobre o dano causado à autora, avaliou os efeitos danosos e aterrozantes de se achar submetido, impotente, a um assalto a mão armada. Assim, o magistrado concluiu que não se trata de maneira alguma de meros dissabores ou aborrecimentos.

Por fim, votou pela manutenção do valor estabelecido em 1º Grau, fixado em R\$ 10 mil, por danos morais. Fonte: Consumidor RS

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV
Presidente da CNTV - José Boaventura Santos
Secretário de Imprensa e Divulgação - Edilson Silva Pereira
Jornalista: Walkiria Simões
Projeto gráfico e diagramação: Walkiria Simões



site: www.vigilancentv.org.br
email: cntv@terra.com.br
Fone: (61) 3321-6143
SDS edifício Venâncio Junior Térreo loja 09-11
Cap: 73.300-000 Brasília - DF